



# Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROCESSO LEGISLATIVO

### 2-4285/2022

Abertura: **22 de dezembro de 2022 (quinta-feira) às 12:16:26 hs**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

Assunto: **PROJETO DE LEI**

Unidade: **SETOR LEGISLATIVO**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI N° 0100/2022. Regulamenta o uso de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.**

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 4285	22/12/2022	1	2	3675
2	Ofício n.º 495/GAB/2022	22/12/2022	3	3	3677
3	Mensagem 100	22/12/2022	3	6	3679
4	Projeto de Lei 100	22/12/2022	3	9	3680



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
2-4285/2022

No dia 22 de dezembro de 2022 às 12:16 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 2-4285/2022 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, referente a PROJETO DE LEI (24) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI Nº 0100/2022. Regulamenta o uso de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Luiz Felipe Silva do Nascimento  
SETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, Centro, Corumbiara – RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2157.



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Silva do Nascimento, ASSESSOR DE IMPR. COMUN. E TI**, em 22/12/2022 às 12:20, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659](http://transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659), informando o ID **3675** e o código verificador **159C85C2**.

Referência: [Processo nº 2-4285/2022](#).

Docto ID: 3675 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 495/GAB/2022

Corumbiara/RO, 22 de dezembro de 2022.

Ao  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**Jose Firmino da Silva**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

**ASSUNTO:** Regulamenta o uso de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Poder Executivo que Regulamenta o uso de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência, em conformidade com o estatuto deste Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado em Sessão Legislativa em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Leandro Teixeira Vieira**  
**Prefeito Municipal**  
**Termo de Posse 196**

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 22/12/2022 às 11:04, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando



o ID **55674** e o código verificador **3206C4D5**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	22/12/2022 10:09

---

Referência: [Processo nº 1-2161/2022](#).

Docto ID: 55674 v1







# Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Ofício</b>	<b>n.º 495/GAB/2022</b>	<b>22/12/2022</b>	
<b>ID:</b>	<b>3677</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b>	<b>F515089E</b>		
<b>Processo:</b>	<b>2-4285/2022</b>		
<b>Usuário:</b>	<b>Luiz Felipe Silva do Nascimento</b>		
<b>Criação:</b>	<b>22/12/2022 12:21:01</b>	<b>Finalização:</b>	<b>22/12/2022 12:22:40</b>

**MD5:** FAD67C5C7E0DD711EBA964D2AF145B10

**SHA256:** 6FC131D4693643E25271C301111E65F9BB828A661D27581B537C83D123A96B33

Súmula/Objeto:

**Ofício n.º 495/GAB/2022**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA CORUMBIARA RO 22/12/2022 12:21:01

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 22/12/2022 12:21:01

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiz Felipe Silva do Nascimento ASSESSOR DE IMPR. COMUN. E TI 22/12/2022 12:23:18

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659](https://transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659) informando o ID 3677 e o CRC F515089E.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

---

PROJETO DE LEI N. 100 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Mensagem**

Excelentíssimo Presidente,  
Senhores Vereadores,

Dirigimos os Cumprimentos a Vossas Senhorias e apresentamos o presente Projeto de Lei, cujo objeto é regulamentar o uso de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Como já é sabido, a saúde é um direito de todos, e o Município precisa fazer sua parte para levar a cada pessoa no âmbito municipal, o acompanhamento realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias.

É necessário criar e fortalecer essa ponte entre os ACS e a população, seja ela onde estiverem.

Assim, visando também a valorização dos serviços realizados pelos ACS e os Agentes de Endemias, entendemos que seria mais prático que cada servidor fique com a motocicleta em sua residência para atender de forma célere e menos burocrática possível, a população.

Visto ainda que a maior parte do território municipal fica na zona rural e nos distritos, não tendo necessidade, nem nexos, que o ACS se desloque de sua casa para a prefeitura para depois iniciar com suas atribuições.

Por esses motivos é necessário a criação do presente projeto de lei para que cada ACS e Agente de endemias, tenha a sua disposição a motocicleta fornecida pelo Município, para utilizar exclusivamente no seu labor.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos a importação do presente Projeto de Lei e solicitamos a aprovação em regime de Urgência.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 22/12/2022 às 11:04, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **55647** e o código verificador **35E8B1E3**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	22/12/2022 09:55

Referência: [Processo nº 1-2161/2022](#).

Docto ID: 55647 v1









**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**PROJETO DE LEI n.º 100**, de 22 de dezembro de 2022.

Regulamenta o uso de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Corumbiara**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, discussão e votação a seguinte:

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado de forma excepcional, as motocicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, na zona urbana e rural, permanecerem e pernovernarem na residência dos próprios motoristas, sob sua guarda e responsabilidade, quando não estiverem sendo utilizados, observando sempre que:

**I** - Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente no trabalho a que foi designado;

**II** - Os veículos oficiais só serão conduzidos, em qualquer hipótese, por agente público possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

**III** - No caso dos condutores das motocicletas, devem sempre estar munidos de equipamento de segurança;

**IV** - Só permitir carona a servidor envolvido no trabalho;

**V** - Nunca utilizar os veículos para serviço próprio ou particular.

**§1º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar junto ao Setor de Patrimônio do município, a emissão de Termo de Responsabilidade dos veículos mencionados no caput deste artigo.

**§2º.** Os veículos descritos no caput deste artigo deverão ser guardados nas residências dos servidores, sendo o servidor responsável pelo zelo e segurança da motocicleta.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal



Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 22/12/2022 às 11:04, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **55658** e o código verificador **90A8FBDD**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	22/12/2022 10:17

Referência: [Processo nº 1-2161/2022](#). Docto ID: 55658 v1





# Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>100</b>	<b>22/12/2022</b>

ID: **3680**

CRC: **C9549E0D**

Processo: **2-4285/2022**

Usuário: **Luiz Felipe Silva do Nascimento**

Criação: **22/12/2022 12:27:29** Finalização: **22/12/2022 12:30:06**

Processo



Documento



MD5: **871C713F4FFD09CC6596EFC07A2A9F39**

SHA256: **15317F0C868B8705C146002A7F1B0A0E977DE22E64210235DBA9A0E55E2455B0**

Súmula/Objeto:

**Regulamenta o uso de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA CORUMBIARA RO 22/12/2022 12:27:29

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 22/12/2022 12:27:29

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiz Felipe Silva do Nascimento ASSESSOR DE IMPR. COMUN. E TI 22/12/2022 12:30:15

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659](https://transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659) informando o ID 3680 e o CRC C9549E0D.